



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1423/2020

**“Concede aumento real para acompanhar o Piso Nacional e atingir o percentual dos recursos do FUNDEB – limite mínimo dos 60%.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATÉRCIA, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Concede aumento real de 1,184% (um vírgula cento e oitenta e quatro por cento) aos profissionais do Quadro do Magistério, pertencentes à rede municipal de educação, com a finalidade de adequar os vencimentos do magistério na forma da Lei Federal 11.738/2008 e atingir o limite mínimo dos gastos com os 60% do FUNDEB.

**Art. 2º** - Concede aumento real de 1,184% (um vírgula cento e oitenta e quatro por cento) aos cargos comissionados pertencentes ao Quadro de Magistérios: Diretor das Escolas Municipais, Diretor da Creche Municipal, Vice-diretor das Escolas Municipais e Vice-diretor da Creche Municipal, que passam a fazer parte do anexo II, da Lei Complementar 015/2011, com novas simbologias CC – 07 e simbologia CC – 08.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Janeiro de 2020.

Natércia-MG, 21 de Janeiro de 2020.

**CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO**  
Prefeito Municipal

CERTIFICADO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Leu foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Natércia em 21/01/2020 e ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 21/01/2020. Yfayza